



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

1708/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO 09/03/2023

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 23.02.0002/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 23/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
Antônia
Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS PARA PROMOÇÃO DA
SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PACATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA ESTADO DO CEARÁ, faço saber
que a Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a implantação de práticas integrativas para promoção da saúde
no âmbito do Município de Pacatuba e dá outras providências.

Art. 2º. O Presente Projeto de Lei tratará dos benefícios da medicina integrativa na
qualidade de vida do indivíduo e da população pacatubana, como: acupuntura,
auriculoterapia, homeopatia, Massoterapia, cromoterapia, plantas medicinais,
aromaterapia, entre outros.

Art. 3º. A proposta é incentivar à adoção de práticas que, além de promover a saúde,
também sejam menos onerosas; redução ou cessação de dores, melhoria na respiração e
no sono; aspectos psicológicos como redução do estresse, mais calma, paciência,
tranquilidade, relaxamento, sensação de leveza, maior bem-estar, alívio e cessação do
medo; redução de medicamentos e no uso de cigarros; melhoria em atividades sociais;
auxílio para lidar com a situações do dia a dia e uma postura de reflexão sobre as
relações estabelecidas.

Art. 4º - Ficará a critério do Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal
da Saúde, estabelecer o cronograma de atendimento de acordo, com a disponibilidade de
profissionais da área da saúde, determinando os dias e horários.

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284.

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email: camaramunicipaldepacatuba@gmail.com

E-mail Institucional contato@cmpacatuba.ce.gov.br

OK AUT
1708



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Art. 5º - O projeto terá como proposta de atendimento aos munícipes da: Sede, Distritos e Adjacências, Escolas, Centros de Atendimento Comunitário, Centros de Atendimento de atenção ao idoso.

Art. 6º - Os recursos correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, se couberem.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 23 de fevereiro de 2023.



FÁBIO SOARES DE LIMA – MDB
VEREADOR/REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

JUSTIFICATIVA

A Terapia complementar é considerada a prática terapêutica utilizada concomitantemente ao tratamento convencional e que pode colaborar para o alcance dos efeitos esperados com o tratamento oficial. De acordo com o autor (ELIAS, 2006). Estas práticas utilizam-se de recursos terapêuticos com eficácia comprovada e que complementam as terapias convencionais, respeitando a individualidade de cada um e empregando técnicas seguras, pautadas na responsabilidade profissional, com o pleno conhecimento e consentimento do cliente.

A medicina não tradicional na sociedade ocidental passou a ser denominado de “terapias ou medicinas alternativas”, e começaram a disputar espaços não apenas junto à clientela liberal ou privada, mas também nos serviços de saúde pública, demandando uma legitimação institucional até então não reconhecida ou concebida. No Brasil, a Portaria nº 971 de 03 de maio de 2006, aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, considerando diversos fatores que garantem a integralidade da atenção. Esta mesma Portaria considera que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar/Alternativa (MT/MCA) nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidental modernas. (BRASIL, 2006).

Implementar as práticas integrativas no município de Pacatuba é atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada no modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS. Considerando o indivíduo na sua dimensão global, sem perder de vista a sua singularidade quando da explicação de seus processos de adoecimento-saúde-morte, o que se pretende é contribuir para a ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela saúde, e assim para o aumento do exercício da cidadania.

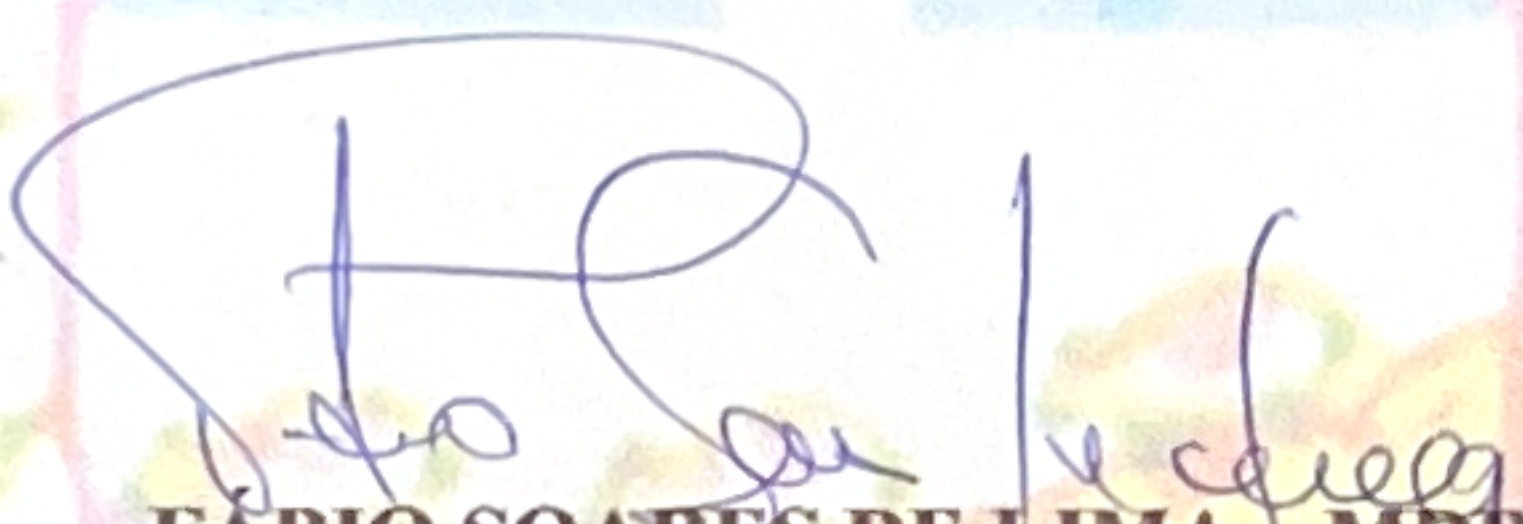


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

A busca pela ampliação da oferta das ações de saúde proporciona a abertura de possibilidades de acesso a serviços antes restritos a prática de cunho privado.

Diante do exposto apresentado, solicito o apoio de Vossas Excelências a liberação e posterior aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 23 de fevereiro de 2023.



FÁBIO SOARES DE LIMA - MDB
VEREADOR/REQUERENTE